



**DECRETO Nº 926, DE 23 DE JUNHO DE 2019**

**Altera o valor do m<sup>2</sup> (metro quadrado) e do ha (hactare) das áreas imobiliárias pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Altamira, para efeitos de aquisição de Título Definitivo de Propriedade, conforme dispõe o art. 7º, § 2º da Lei nº 1.632, de 31 de março de 2006.**

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o ar. 7º, § 2º, da Lei nº 1.632, de março de 2006,

Considerando os efeitos da Lei nº 1.632, de 31 de março de 2006, que dispõe sobre a alienação de áreas imobiliárias do patrimônio público deste Município;

Considerando ainda, que a referida Lei determina ao chefe do Poder Executivo Municipal fixar o valor do metro quadrado e do hactare para área urbana e rural, respectivamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>) do terreno urbano será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do metro quadrado correspondente ao valor venal do terreno constante no Cadastro Imobiliário no momento do recolhimento do valor relativo a aquisição do título definitivo.

**Art. 2º** - A área rural terá o valor do hectare (ha) calculado com base na planilha de preços referenciais para fins de titulação, emitida pelo INCRA, em vigor no momento do recolhimento do valor relativo a aquisição do título definitivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Eng.º DOMINGOS JUVENIL**  
Prefeito Municipal de Altamira